

DECRETO NR. 62/93.

REGULAMENTA A OPERACIONALIZACAO DA LEI NR. 8666/93.

OTTMAR JOSE SCHNEIDERS, Prefeito Municipal do Municipio de Sao Joao do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc....

DECRETA:

Artigo 1o. Fica regulamentado a operacionalizacao da Lei nr. 8666 de 21 de Junho de 1993, conforme determina o art.115 de conformidade com os seguintes incisos:

Primeiro: Fica instituida a Comissao Permanente de licitacoes composta pelos seguintes membros: ROLF HARRY TREBIEN, Secretario Municipal de Administracao Financas e Planejamento, PEDRO ROBERTO SODER e HUGO STUELP, ambos funcionarios do quadro efetivo.

O mandato desta Comissao sera ate o dia 31 de dezembro de 1993.

Segundo: Cabe a esta Comissao a elaboracao dos processos licitatorios, publicacao e divulgacao, recebimento e julgamento das propostas, lavrar as atas, divulgar e comunicar o vencedor, bem como supervisionar a situacao dos cadastros de fornecedores, emfim, todos os atos inerentes ao processo.

Terceiro: Fica criado o **MURAL PUBLICO**, instalado no hall de entrada do predio da Prefeitura Municipal, onde serao afixados os atos inerentes ao cumprimento desta Lei.

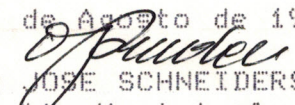
Quarto: Fica estabelecido que os documentos afixados no MURAL ali ficarao expostos: Quando licitacao, na modalidade de Convite 05 (cinco) dias; Tomada de Precos ou Leilao por 15 (quinze) dias; Concorrencencia Publica por 30 (trinta) dias e 45 dias para Concurso. Os demais documentos ate 10 (dez) dias, visiveis e ao alcance de todos, durante o horario de expediente, sendo de responsabilidade da Comissao de Licitacoes o controle da afixacao, retirada e arquivo dos documentos.

Quinto: Fica tambem estabelecido que a PRACA para o fiel cumprimento da Lei nr. 8666, abrange as areas dos municipios que compoem as microregioes da Ameosc e Amosc.

Sexto: Para o cumprimento do inciso anterior, ficam convidados todos os fornecedores e prestadores de servicos a comparecerem junto ao Setor de Cadastro desta Prefeitura Municipal, munidos com os documentos em original e respectivas copias para elaboracao do cadastro.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Sao Joao do Oeste, 06 de Agosto de 1993.


OTTMAR JOSE SCHNEIDERS
Prefeito Municipal

Reg. Publ.
Em data supra.